



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188
- <http://iapen.acre.gov.br/>

PARECER Nº 15/2024/IAPEN - DFC/IAPEN - DERGA/IAPEN - DIREP
PROCESSO Nº 4005.014138.00036/2023-01
INTERESSADO: IAPEN - PRESIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,
DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DIVISÃO DE CONTRATOS E
LICITAÇÕES,
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS DE
CUSTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 582/2023 - IAPEN

I. RELATÓRIO

Considerando o **OFÍCIO Nº 3568/2024/SEAD (0010977187)**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 582/2023**, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre*, encaminhado para análise e emissão de parecer técnico da proposta encaminha pela empresa L. C. B. Pontes Serviços Terceirizados, conforme **Memorando nº 870/2024/SEAD - SELIC- DIPREG (0010976254)**.

Considerando o que fora apontado no **Parecer 10 (0010897071)**, e **Análise da L. C. B PONTES (0010898200)**, da qual a empresa apresentou a resposta (0010976118), justificando e adequando a planilha de custos.

Consoante as adequações apresentadas, constatou-se ainda, algumas divergências, conforme a nova análise em anexo (0011043941).

Tais apontamentos foram feitos através da análise de todos os postos da planilha de custo apresentada e pontuando os módulos e submódulos dos quais foram identificadas as divergências de aliquotas e valores, informados no Edital.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Esta análise é fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artº 3 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG atualizada pela IN 07/2018 que dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não, o Decreto Estadual nº 4.735/2016 e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrados no MTE sob os nºs e AC000002/2023, no que couber e o disposto no Instrumento Convocatório e seus anexos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, orientamos que a planilha de composição de custo apresentada, seja regularizada em conformidade aos instrumentos apresentados, para que não haja descumprimento das obrigações assumidas em contrato, a legalidade da contratação, bem como a execução dos serviços prestados, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes.

À consideração superior.

[assinado digitalmente]

Edson Soares Nogueira Júnior

Divisão de Contabilidade - IAPEN/FUPENACRE

CRC/AC 002521/O-5

Portaria N° 311, de 26/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SOARES NOGUEIRA JUNIOR, Chefe de Divisão**, em 22/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011042998** e o código CRC **5894B75B**.

Referência: Processo nº 4005.014138.00036/2023-01

SEI nº 0011042998



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 582/2023

ANALISE L. C. B. PONTES

O Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, em atendimento a solicitação, procede à análise e a explanação dos pontos mencionados em relação à planilha de custos, da empresa **L. C. B. Pontes Serviços Terceirizados**, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.320/0001-01, com a finalidade de assegurar a eficiência e a transparência do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 582/2023.

AUXILIAR DE LIMPEZA

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

ENCARREGADO GERAL

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

AGENTE PORTARIA DIURNO (44h)

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

AGENTE PORTARIA NOTURNO 12X36



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

MOTORISTA CATEGORIA AB

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

MOTORISTA CATEGORIA D

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

RECEPCIONISTA

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

ATENDENTE



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

SUPERVISOR ADM OPERACIONAL

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

GERENTE NIVEL I

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

ARTIFICE ENCANADOR

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

ARTIFICE ELETRICISTA

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

ARTIFICE DE CARPINTEIRO



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

TÉCNICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA

- No Submodulo 2.3, alínea B, na proposta inicial constava o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao Programa de Incentivo à Cultura do Trabalhador, conforme apresentado CCT AC00002/2023, verificou-se que foi retirado da nova planilha de composição de custos.
- No somatório do Quadro BASE DE CÁLCULO DO MÓDULO 3, a empresa deve informar na o somatório do modulo 1, mais os Submodulos 2.1+2.2+2.3+2.4, sendo que a empresa informa a o valor Submodulo 2.2 alíneas H, apresentando divergência. Diante disso, todos os demais valores relacionados na planilha de custos e nos respectivos módulos referentes ao posto serão incompatíveis.

Consoante a todos os postos das planilhas, as alíquotas dos custos indiretos e lucros, tendo variação de acordo com os postos, não seguindo o que foi proposto pelo Edital, diante disto, solicitamos que a empresa apresente, de forma descritiva, que tais alíquotas será suficiente para cumprir com as obrigações contratuais durante todo o período de contratação.

Considerando os apontamentos acima, visando a lisura da contratação, com aspectos quantitativos e qualitativos para o prosseguimento do processo licitatório, informo que as divergências devem ser corrigidas pela empresa, para que não haja prejuízos para ambas as partes.